

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

Termo de Referência 37/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2026	154051-UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	EDNA VALDIRENE DE FREITAS FERNANDES	02/10/2026 10:37 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	224/2026	23114916259/2026-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de laboratório diversos, de natureza permanente, tais como: microscópios, bomba de vácuo, forno mufla, marteleto, relógio de ponto e outros, afim de atender as demandas de modernização e reestruturação dos laboratórios de ensino da UFV Campus Rio Paranaíba, nos termos do Anexo III - Das Especificações, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **emissão da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **ATENÇÃO:** Havendo divergência entre a descrição vinculada ao código SERPRO e a descrição detalhada do Anexo I – Das especificações, prevalece a deste último.

1.7. A quantidade cotada deverá ser a **quantidade total** de cada item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.1.2. Para os impactos causados pelos descartes das embalagens e utilização dos produtos, deverão ser observadas as normas da ABNT, relacionadas ao descarte de resíduos sólidos, tais como: NBR 10004:2004.

4.1.3. Além disso, deverão ser realizadas medidas de prevenção e controle para garantir o maior tempo de vida útil dos materiais, a possibilidade de reutilização ou reciclagem deles, bem como a geração de menor volume de resíduos possível.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Margem de Preferência:

4.5. A aplicação de margem de preferência (normal ou adicional) nesta contratação observará estritamente o disposto no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.890, de 2024, e pelas Resoluções vigentes da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

4.5.1. A margem de preferência aplicar-se-á exclusivamente aos itens deste certame cujos códigos NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) ou especificações técnicas estejam expressamente contemplados no rol taxativo das normas federais e resoluções da CICS vigentes na data de publicação do Edital, nos exatos percentuais e condições ali fixados.

4.5.2. Para os itens do objeto que não se enquadrem nas hipóteses e resoluções vigentes da CICS, NÃO haverá a aplicação de qualquer margem de preferência, considerando-se o percentual de 0% (zero por cento) para fins de julgamento das propostas e formulação do edital.

4.6. Aplica-se a margem de preferência para os seguintes itens: 2, 3, 5, 6, 8, 12, 13, 14 e 17.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens objetos desta licitação serão entregues no órgão gerenciador:

5.3.1. Almoxarifado Central da Universidade Federal de Viçosa Campus Rio Paranaíba, situado na MG 230 km 8, s/nº - Zona Rural - CEP.: 38.810-000 na cidade de Rio Paranaíba, MG.

5.3.2. É necessário verificar na Nota de Empenho/ Pré-Empenho o local correto para cada entrega.

- 5.4. Os produtos que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser substituídos por outros novos dentro dos padrões de qualidade.
- 5.5. O recebimento definitivo será efetuado pelo solicitante, que emitirá o parecer sobre a adequação do produto entregue com as normas, condições e especificações contidas nesse Termo;
- 5.6. A UFV Campus Rio Paranaíba se reserva o direito de recusar todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito;
- 5.7. No caso da recusa de qualquer item contratado, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da contratante, para substituir o material por outro em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para a UFV;
- 5.8. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do material

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
- 5.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. **Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.**

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado em **remessa única e imediata (por escopo), após emissão de nota de empenho**, razão pela qual a **vigência da contratação** será limitada ao período necessário para execução integral do objeto, contada a partir da emissão da respectiva nota de empenho.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgão competente de acordo com o solicitado no Anexo I – Das Especificações, quando necessário e exclusivamente para os itens que assim exigirem.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.41. Não serão exigidos requisitos de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de fornecimento de bens comuns, de execução simples e entrega imediata, com risco contratual reduzido.

9.42. Também não serão exigidos requisitos de qualificação técnica, tendo em vista que o objeto da contratação refere-se a bens padronizados, de características comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja entrega não demanda capacitação especializada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 251.092,97 (Duzentos e cinquenta e um mil, noventa e dois reais e noventa e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo I - Das Especificações.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio Paranaíba, 01 de outubro de 2026.

Edna Valdirene de Freitas Fernandes

Chefe do Serviço de Material

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
- 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**
- 2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (para compras de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho [A12] ;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Viçosa, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. ANEXO III

Anexo I

Processo SEI 23114.916259/2026-30

Pregão/Tradicional N° 224/2026

Item	Serpro	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	480017	Unidade (UN) com 1 Unidade	30	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO:PLÁSTICO POLIPROPILENO, TIPO BASE:FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, 4 PÉS. PESO SUPORTADO: 110 KG. COR PRETA.	162,78	4.883,40
				MARTELETE, TIPO:ROTATIVO, POTÊNCIA:800 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V Descrição técnica complementar (DTC), apresentando os critérios mínimos de aceitação da proposta: As descrições contidas neste documento estabelecem as especificações técnicas obrigatórias requeridas para o aceite do objeto licitado. Em caso de divergência		

entre a descrição sintética do catálogo do governo (CATMAT) e este documento, a presente Descrição Técnica Complementar (DTC) prevalecerá para todos os fins de análise, julgamento e aceite da proposta. Desta forma, caso seja ofertado algum produto com especificações, capacidades, componentes ou desempenhos superiores aos parâmetros aqui estabelecidos, ele será plenamente aceito pela Administração, desde que mantenha a compatibilidade arquitetônica e funcional do conjunto exigido. Para fins de comprovação de equivalência, a Administração exigirá a apresentação de catálogos, prospectos ou manuais oficiais do fabricante que atestem o cumprimento integral desta DTC.

1. Do objeto e da marca de referência

1.1. Objeto: aquisição de martelete perfurador e rompedor a bateria de 18V (ou equivalente comercial designado como 20V Max), com motor sem escovas de carvão (brushless), mandril SDS-plus, embreagem de segurança, acompanhado de 02 (duas) baterias de, no mínimo, 4,0 Ah, carregador e maleta de transporte.

1.2. Indica-se o martelete perfurador e rompedor Bosch, modelo GBH 180-LI (kit com 2 baterias), como marca de referência. Esta indicação fundamenta-se e atende integralmente ao disposto no Art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que estabelece: "Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: (...) d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão 'ou similar' ou de equivalente;". Desta forma, o modelo referenciado tem o objetivo exclusivo de balizar o padrão tecnológico e de desempenho pretendido, sendo aceitos produtos similares ou superiores de outros fabricantes, desde que atendam integralmente todas as especificações mínimas descritas neste documento.

2. Diretriz de análise técnica e padrão de fábrica

2.1. Todas as características e componentes exigidos neste documento refletem estritamente a configuração de série (padrão de fábrica) do modelo de referência ou de seus concorrentes equivalentes de mesma categoria.

2.2. A análise técnica desconsiderará e vedará a exigência ou cotação de acessórios, peças ou quaisquer itens comercializados de forma opcional pela fabricante que não integrem a estrutura nativa básica da ferramenta solicitada.

3. Especificações mecânicas e de operação

3.1. Tipo de ferramenta: martelete

2	468501	Unidade (UN) com 1 Unidade	1	perfurador e rompedor sem fio (alimentação por bateria). 3.2. Motorização: motor sem escovas de carvão (brushless) dotado de sistema de proteção eletrônica contra sobrecarga (desligamento ou redução de potência em picos de travamento ou temperatura). 3.3. Energia de impacto: mínimo de 2,0 Joules (J). 3.4. Embreagem de segurança: a ferramenta deve possuir sistema integrado de embreagem de segurança mecânica ou proteção antirrotação eletrônica, projetado para desengatar a força motriz ou interromper o funcionamento do motor em caso de travamento abrupto da broca. 3.5. Modos de operação: seletor com, no mínimo, 03 (três) funções integradas, sendo: perfuração sem impacto, perfuração com impacto e cinzelamento /rompimento. 3.6. Ajuste de posicionamento do cinzel: sistema de travamento do ângulo da talhadeira com múltiplas posições de ajuste. 3.7. Mandril: sistema de encaixe padrão SDS-plus. 3.8. Rotação e impacto: taxa de impacto de, no mínimo, 4.500 impactos por minuto (ipm) e velocidade de rotação nominal de, no mínimo, 900 rotações por minuto (rpm). 4. Fonte de alimentação e gerenciamento de bateria 4.1. Tensão de operação da ferramenta: 18V nominal (sendo aceitas baterias comercialmente designadas como 20V Max pelos fabricantes, visto tratarem-se de tensões equivalentes sob carga). 4.2. Baterias: o martetele deverá ser fornecido com, no mínimo, 02 (duas) baterias de íons de lítio (Li-Ion) de tensão compatível, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 4,0 Ah cada. 4.3. Proteção celular: o conjunto de alimentação deve possuir sistema de gerenciamento eletrônico capaz de proteger as células da bateria contra sobrecarga e descarga profunda. 4.4. Carregador: carregador compatível com as baterias fornecidas, com tensão de alimentação bivolt automática (110V/220V) e plugue de energia compatível com o padrão brasileiro (NBR 14136). 5. Conteúdo da embalagem (acessórios e itens necessários para realizar a devida instalação /utilização) 5.1. O martetele perfurador e rompedor a bateria deverá ser entregue novo, em sua embalagem original, acompanhado obrigatoriamente de todos os acessórios básicos de fábrica, incluindo: 5.1.1. 01 (uma) maleta rígida para transporte e armazenamento. 5.1.2. 01 (uma) empunhadura auxiliar. 5.1.3. 01 (um) limitador de profundidade. 5.1.4. 02 (duas) baterias de, no mínimo, 4,0 Ah (conforme especificações do item 4.2). 5.1.5. 01 (um) carregador de baterias bivolt (conforme especificações do item 4.4). 5.1.6. Manuais e guias de operação. 6. Garantia 6.1. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses (abrangendo defeitos de fabricação em todos os	2.397,31	2.397,31
---	--------	----------------------------------	---	--	----------	----------

				componentes mecânicos e eletrônicos, incluindo carregador e baterias). 7. Dados de entrega 7.1. Universidade Federal de Viçosa - Campus Rio Paranaíba - Setor Almoxarifado: endereço: Rodovia MG-230, km 08 (https://maps.app.goo.gl/bgj5GswTsYWB4DbX8), Rio Paranaíba/MG - CEP 38810-000; nos dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 17h; telefone: (34) 3855-9376; e-mail: empenhocrp@ufv.br; Caixa Postal 22. 7.2. A embalagem deverá ser devidamente identificada com etiqueta que contenha o número do empenho e a indicação de destino ao Setor de Almoxarifado.		
3	235281	Unidade (UN) com 1 Unidade	1	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE: 340 L, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FROST FREE, ALTURA:1700 MM, LARGURA:620 MM, PROFUNDIDADE:685 MM, COR:BRANCA	2.277,33	2.277,33
				RELÓGIO PONTO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECLAS EM PADRÃO TELEFÔNICO E TECLAS DE FUNÇÃO, ALIMENTAÇÃO:110/200 V ? Descrição técnica complementar (DTC), apresentando os critérios mínimos de aceitação da proposta: As descrições contidas neste documento estabelecem as especificações técnicas obrigatórias requeridas para o aceite do objeto licitado. Diferentemente de aquisições convencionais, o presente lote encontra-se sob a diretriz de PADRONIZAÇÃO DE MARCA E MODELO, amparada técnica e legalmente, não sendo admitida a oferta de equipamentos similares ou equivalentes de outros fabricantes, sob pena de desclassificação sumária da proposta. 1. Do objeto e da justificativa legal de padronização de marca e modelo 1.1. Objeto: aquisição de registrador eletrônico de ponto alternativo (REP-A), modelo HENRY PRIMME SF PONTO, dotado de visor gráfico sensível ao toque, teclado numérico físico e múltiplas tecnologias de identificação (biometria digital Suprema e, obrigatoriamente, leitor de código de barras). 1.2. Amparo legal (padronização): a exigência restritiva da marca/modelo Henry Primme SF Ponto fundamenta-se no princípio da padronização e na necessidade imperiosa de manutenção de compatibilidade, conforme preconizam o Art. 41, inciso I, e o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. 1.3. Motivação técnica e econômica: a Universidade já possui um parque instalado composto por 6 (seis) equipamentos deste modelo em pleno funcionamento. A introdução de relógios de ponto de		

4	438641	Unidade (UN) com 1 Unidade	5	fabricantes distintos exigiria a utilização paralela de softwares de comunicação diferentes, geraria incompatibilidade de protocolos na rede, fragmentaria eventuais contratos de manutenção /assistência técnica e inviabilizaria o uso do banco de dados biométrico unificado já existente. Desta forma, a exigência taxativa da marca e modelo visa garantir a interoperabilidade sistêmica, a eficiência administrativa e a economicidade para o erário, evitando o colapso do sistema de gestão de frequência atual. 2. Especificações técnicas obrigatórias (padrão de fábrica do modelo) 2.1. Conformidade legal: o registrador deve ser classificado e certificado de fábrica como Registrador Eletrônico de Ponto Alternativo (REP-A), atendendo integralmente às diretrizes da Portaria nº 671 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP). 2.2. Diretriz de análise técnica: todas as características e componentes exigidos devem refletir estritamente a configuração de série (padrão de fábrica) do modelo indicado, desconsiderando-se e vedando-se a exigência ou cotação de acessórios, módulos ou itens comercializados de forma opcional pela fabricante. 2.3. Módulo biométrico (requisito de integração): 2.3.1. O registrador deverá vir equipado de fábrica com o sensor óptico modelo Suprema SFM5020-4M (conhecido comercialmente por seu prisma de iluminação vermelha). 2.3.2. Este módulo é indispensável para garantir a leitura e verificação (1:1 e 1:N) das minúcias digitais já cadastradas com algoritmos Suprema no banco de dados da instituição. 2.4. Tecnologias de identificação adicionais: 2.4.1. O chassi do registrador deverá integrar, OBRIGATORIAMENTE, módulo leitor de código de barras, indispensável para contingência e registro alternativo. 2.4.2. A presença de leitor para cartões de proximidade (RFID padrão Mifare ou EM 125kHz) em conjunto com o código de barras será aceita, mas não supre ou substitui a exigência obrigatória do leitor de código de barras. 2.5. Armazenamento e processamento: 2.5.1. Memória interna não volátil protegida, garantindo a integridade dos dados (Arquivo Fonte de Dados - AFD) mesmo em casos de desligamento súbito. 2.5.2. Funcionamento autônomo para registro e validação do ponto (sem dependência de conexão online com o software no momento da marcação). 2.6. Interface e interação: 2.6.1. Display gráfico sensível ao toque (touch screen) para exibição de mensagens, data, hora e confirmação da matrícula/nome do servidor. 2.6.2. Teclado físico numérico padronizado para digitação de matrícula, senha e navegação. 2.6.3. Confirmação de marcação de ponto por meio de resposta visual (display) e resposta sonora (sinalizador acústico)	1.989,50	9.947,50
---	--------	----------------------------	---	---	----------	----------

integrado). 2.7. Comunicação e conectividade: 2.7.1. Interface de comunicação em rede cabeada Ethernet TCP/IP (conector RJ-45, 10/100 Mbps) integrada. 2.7.2. Porta de comunicação USB 2.0 externa (porta fiscal/dados) para extração de registros e importação de cadastros via pendrive. 2.7.3. Sistema operacional com servidor web embarcado (web server nativo), permitindo parametrizações, testes e diagnósticos via navegador de internet. 2.8. Alimentação: 2.8.1. Funcionamento mediante fonte de alimentação externa padrão chaveada com entrada bivolt automática (90 a 240V AC). 2.9. Restrição de emissão de comprovantes impressos: 2.9.1. Por se tratar estritamente de um registrador da categoria REP-A, o modelo ofertado NÃO deverá possuir impressora térmica integrada, compartimento para bobina de papel ou qualquer mecanismo de emissão física de tickets/comprovantes. O aceite de registradores com impressão acarretaria custos operacionais contínuos indesejados para a Administração. 3. Homologação e aceite da proposta 3.1. Aceitabilidade: para fins de aceitação no certame, o licitante deverá comprovar, por meio de catálogo, datasheet ou declaração oficial do fabricante, que o registrador ofertado é estritamente da marca e modelo exigidos (Henry Primme SF Ponto) em sua configuração padrão de série, acompanhando a configuração biométrica Suprema SFM5020-4M e o leitor de código de barras. 3.2. Critério rigoroso de desclassificação: serão sumariamente desclassificadas propostas que ofertarem marca, modelo ou tecnologia biométrica divergente do exigido, que não possuam leitor de código de barras, bem como propostas que ofertarem registradores com mecanismo de impressão de comprovantes em papel (característicos de modelos REP-C convencionais). 4. Conteúdo da embalagem (acessórios e itens necessários para realizar a devida instalação/utilização) 4.1. O registrador eletrônico de ponto alternativo (REP-A) deverá ser entregue novo, em sua embalagem original, acompanhado obrigatoriamente de todos os acessórios básicos de fábrica, incluindo: 4.1.1. 01 (um) suporte/chapa metálica para fixação em parede. 4.1.2. 01 (uma) fonte de alimentação bivolt automática, com cabo de energia compatível com o padrão NBR 14136. 4.1.3. Manuais ou guias rápidos de operação. 5. Garantia 5.1. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses (abrangendo defeitos de fabricação em todos os componentes de hardware, inclusive leitores). 6. Dados de entrega 6.1. Universidade Federal de Viçosa - Campus Rio Paranaíba - Setor Almoxarifado: endereço: Rodovia MG-230, km 08 (<https://maps.app.goo.gl/bgj5GswTsYWB4DbX8>),

Rio Paranaíba/MG - CEP 38810-000; nos dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 17h; telefone: (34) 3855-9376; e-mail: empenhocrp@ufv.br; Caixa Postal 22. 6.2. A embalagem deverá ser devidamente identificada com etiqueta que contenha o número do empenho e a indicação de destino ao Setor de Almoxarifado.?

APARELHO TELEFÔNICO
CELULAR MODELO: SAMSUNG/
SMARTPHONE DUAL CHIP QUANTIDADE
LINHAS TELEFÔNICAS: 2
UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 256 GB,
5G TELA 6.6, 8GB RAM COR:
PRETO ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE
BATERIA CAPACIDADE BATERIA: 5.000
MAH "Descrição técnica complementar (DTC),
apresentando os critérios mínimos de aceitação da
proposta: As descrições contidas neste documento
estabelecem as especificações técnicas mínimas
requeridas para o aceite do objeto licitado. Desta
forma, caso seja ofertado algum equipamento com
especificações, capacidades, componentes ou
desempenhos superiores aos parâmetros aqui
estabelecidos, o mesmo será plenamente aceito pela
Administração, desde que mantenha a
compatibilidade arquitetônica e funcional do
conjunto exigido. 1. Especificações Gerais do Objeto
e Marca de Referência 1.1. Aquisição de aparelho
telefônico móvel inteligente (smartphone) com
suporte a redes 5G, de alta performance, design
ultrafino e leve, câmera frontal de altíssima resolução
e suporte a carregamento super-rápido de 45W. 1.2.
Em estrita observância à legislação vigente (Art. 47,
inciso II, da Lei nº 14.133/2021), indica-se o
equipamento Samsung Galaxy M55 5G (versão com
8 GB de RAM e 256 GB de armazenamento) como
marca de referência, com o objetivo exclusivo de
balizar o padrão de qualidade, o padrão tecnológico e
as exigências de desempenho pretendidas. Serão
aceitos equipamentos similares ou equivalentes de
outros fabricantes, desde que atendam ou superem
integralmente todas as especificações mínimas
descritas neste documento. 2. Tela e Exibição 2.1. O
equipamento deverá possuir tela sensível ao toque
com tamanho de, no mínimo, 6,6 polegadas. 2.2. A
tecnologia do painel deverá ser Super AMOLED Plus
(ou tecnologia OLED de matriz ativa avançada
equivalente). 2.3. A resolução nativa da tela deverá
ser de, no mínimo, Full HD+ (1080 x 2400 pixels).
2.4. A tela deverá possuir taxa de atualização de, no
mínimo, 120 Hz para alta fluidez de navegação. 2.5.
O painel deverá ter capacidade de atingir brilho de

5	626069	Unidade (UN) com 1 Unidade	1	pico de, no mínimo, 1.000 nits (HBM), garantindo a legibilidade sob luz solar direta. 3. Processamento, Memória e Armazenamento 3.1. O processador (chipset) deverá ser de 8 núcleos (Octa-core), construído em litografia de 4 nanômetros (4nm), com núcleo principal de alta performance operando na frequência de, no mínimo, 2.4 GHz e GPU dedicada Adreno 644 ou de desempenho equivalente/superior. 3.2. A capacidade de memória RAM física embarcada deverá ser de, no mínimo, 8 GB. 3.3. A capacidade de armazenamento interno deverá ser de, no mínimo, 256 GB. 3.4. O aparelho deverá suportar expansão do armazenamento interno via cartão de memória MicroSD de até 1 TB. 4. Sistema de Câmeras 4.1. O módulo de câmera traseira deverá ser composto por um sistema triplo, contendo: 4.1.1. Uma câmera principal com resolução de, no mínimo, 50 Megapixels, abertura f/1.8 e equipada obrigatoriamente com Estabilização Óptica de Imagem (OIS). 4.1.2. Uma câmera ultra-ampla (Ultrawide) com resolução de, no mínimo, 8 Megapixels e abertura f/2.2. 4.1.3. Uma câmera Macro com resolução de, no mínimo, 2 Megapixels e abertura f/2.4. 4.2. A câmera frontal (selfie e videoconferência) deverá possuir resolução exata de, no mínimo, 50 Megapixels com abertura f/2.4. 4.3. O sistema de câmeras (tanto o conjunto traseiro quanto a câmera frontal individualmente) deverá possuir capacidade nativa para gravação de vídeos em resolução 4K (2160p) a 30 quadros por segundo. 5. Conectividade, Sensores e Segurança 5.1. O equipamento deverá suportar nativamente conexões móveis nas tecnologias 2G, 3G, 4G e 5G (sub-6 GHz). 5.2. A interface de rede sem fio (Wi-Fi) deverá ser compatível com o padrão Wi-Fi 6 (802.11 a/b/g/n/ac/ax) operando nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz. 5.3. O aparelho deverá possuir suporte à conectividade Bluetooth na versão 5.2 ou superior. 5.4. O equipamento deverá possuir tecnologia NFC (Near Field Communication) embutida para comunicação de curto alcance e pagamentos. 5.5. A segurança biométrica deverá ser realizada por meio de leitor de impressões digitais óptico integrado sob a tela (In-Display). 5.6. A porta física de comunicação e carregamento deverá ser do padrão USB Tipo-C. 6. Bateria, Alimentação e Dimensões Físicas 6.1. O smartphone deverá ser equipado com bateria interna recarregável com capacidade nominal de, no mínimo, 5.000 mAh. 6.2. O circuito elétrico do equipamento deverá possuir suporte nativo a protocolo de carregamento super-rápido com potência de entrada suportada de, no mínimo, 45W. 6.3. Para garantir a ergonomia e a leveza exigidas, o equipamento com tela de 6,7 polegadas deverá possuir espessura	2.708,00	2.708,00
---	--------	----------------------------	---	--	----------	----------

				máxima de até 7,8 mm e peso total máximo não superior a 180 gramas. 7. Sistema Operacional e Suporte 7.1. O smartphone deverá vir de fábrica embarcado com sistema operacional Android na versão 14 (ou superior). 7.2. O fabricante deverá garantir política oficial de atualizações do sistema operacional por, no mínimo, 4 (quatro) gerações/anos e atualizações de segurança por, no mínimo, 5 (cinco) anos. 8. Garantia 8.1. A garantia mínima deverá ser de 12 meses. 9. Dados de entrega 9.1. Universidade Federal de Viçosa - Campus Rio Paranaíba - Setor Almoxarifado: Endereço: Rodovia MG-230, km 08 (https://maps.app.goo.gl/bgj5GswTsYWB4DbX8), Rio Paranaíba/MG - CEP 38810-000; nos dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 17h; telefone: (34) 3855-9376; e-mail: empenhocrp@ufv.br; Caixa Postal 22. 9.2. Apresentar na embalagem etiqueta contendo o número do empenho e destinação, sendo o 'Setor Almoxarifado'."		
6	271335	Unidade (UN) com 1 Unidade	1	BOMBA VÁCUO MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO , VÁCUO MÁXIMO: 730 MMHG, VAZÃO LIVRE: 38 L/MIN, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 186 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO ESTÁGIO / ISENTA DE ÓLEO , LARGURA: 155 MM, PROFUNDIDADE: 259 MM, ALTURA: 162 M Bomba de vácuo para uso laboratorial, isenta de óleo, adequada para utilização em evaporador rotativo (rotaevaporador), com vazão livre mínima de 38 L/min e vácuo máximo de, no mínimo, 730 mmHg. Sistema de bombeamento a seco, com dois pistões, devendo os pistões, anéis de vedação e/ou componentes internos sujeitos ao contato com gases e vapores ser confeccionados ou revestidos em PTFE (Teflon) ou material de resistência química equivalente ou superior. O equipamento deverá ser resistente a vapores de solventes orgânicos e possuir sistema que permita operação contínua, sem utilização de óleo lubrificante na câmara de bombeamento. Deverá possuir: vazão livre mínima: 38 L/min; vácuo máximo: mínimo 730 mmHg; sistema de bombeamento: duplo pistão, a seco; funcionamento isento de óleo; componentes em contato com gases e vapores resistentes quimicamente, preferencialmente em PTFE /Teflon; proteção térmica do motor; possibilidade de funcionamento contínuo; vacuômetro para indicação e controle do nível de vácuo; regulagem do vácuo; tensão: 220 V, 60 Hz, admitindo-se equipamento bivolt; potência compatível com o desempenho especificado; conexões adequadas para mangueira de vácuo laboratorial; adequada à	3.356,27	3.356,27

				operação com evaporador rotativo, filtração a vácuo e demais aplicações laboratoriais; manual de instruções; garantia mínima de 12 meses. Quando disponível no equipamento, deverá possuir também saída para pressão positiva/compressão de ar.		
7	606407	Par (PR) com 1 Par	1	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO TIPO: TRAVE HANDBOLL DIMENSÕES: 3M; ALTURA: 2M; PROFUNDIDADE: 1M CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADAS EM TUBO QUADRADO; FACES PINTADAS Desmontável. Aluminio Confeccionada em tubo de 3", chapa 2,65 mm. Tratamento anticorrosivo e Pintura em PU. Haste superior tubo de 2" , 2.0mm. Haste inferior tudo de 1 1/2", 1,1/2 mm. ? Acompanha: luva p/ fixação. Medidas: 3,00 x 2,00 Haste - 0,50 x 1,00 m. Confeccionada em alumínio perfil quadrado de 80x80, (chapa: 2,25mm medida aproximada). Referência: Pequita ou produto com formato, aparência, características e desempenho equivalentes. As medidas são aproximadas.	11.419,67	11.419,67
				ILUMINADOR PARA FILMAGEM TIPO: ILUMINADOR LED MODELO: ANEL DE LUZ SUPORTE ACESSÓRIOS: COM SAPATA ALTURA: 72 CM LARGURA: 72 CM DIÂMETRO: 18 CM POTÊNCIA: 55 W TEMPERATURA DA COR: 2700 - 6300 K CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATERIA RECARREGÁVEL "Descrição técnica complementar (DTC), apresentando os critérios mínimos de aceitação da proposta: As descrições contidas neste documento estabelecem as especificações técnicas mínimas requeridas para o aceite do objeto licitado. Desta forma, caso seja ofertado algum equipamento com especificações, capacidades, componentes ou desempenhos su periores aos parâmetros aqui estabelecidos, o mesmo será plenamente aceito pela Administração, desde que mantenha a compatibilidade arquitetônica e funcional do conjunto exigido. Para fins de comprovação de equivalência, a Administração exigirá a apresentação de catálogos, prospectos ou manuais originais do fabricante que atestem o cumprimento integral desta DTC. 1. Especificações Gerais do Objeto e Marca de Referência 1.1. Aquisição de suporte de chão ajustável (tripé telescópico) para dispositivos móveis (smartphones) e câmeras compactas, equipado com cabeça motorizada para rastreamento facial autônomo baseado em inteligência artificial e controle remoto		

8	617453	Unidade (UN) com 1 Unidade	3	sem fio via Bluetooth. 1.2. Em estrita observância à legislação vigente (Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), indica-se o equipamento Tripé Basike 180cm com Rastreamento Facial IA e Controle Bluetooth como marca de referência, com o objetivo exclusivo de balizar o padrão de qualidade, o padrão tecnológico e as exigências de desempenho pretendidas. Serão aceitos equipamentos similares ou equivalentes de outros fabricantes, desde que atendam ou superem integralmente todas as especificações mínimas descritas neste documento. 2. Altura, Estrutura e Capacidade do Tripé 2.1. O suporte de chão deverá possuir estrutura telescópica segmentada em hastes metálicas de alta resistência, permitindo atingir uma altura máxima de elevação, quando totalmente estendido, de, no mínimo, 1,80 metros (180 cm). 2.2. A base do tripé deverá contar com hastes reforçadas e sistema de travamento central ou por seções, garantindo estabilidade e evitando tombamentos durante o uso estendido. 2.3. O topo da estrutura deverá dispor de rosca padrão de 1/4 de polegada para a acoplagem segura de suportes, câmeras, iluminadores ou do módulo de rastreamento inteligente. 3. Módulo de Rastreamento Facial por Inteligência Artificial (IA) 3.1. O conjunto deverá ser fornecido com base/suporte motorizado integrado dotado de tecnologia de rastreamento facial baseada em inteligência artificial (IA) de reconhecimento visual em tempo real. 3.2. O sistema de rastreamento facial deverá operar de forma autônoma por meio de lente/câmera integrada no próprio suporte, dispensando o uso obrigatório de aplicativos externos ou conexão à internet para o funcionamento do motor. 3.3. A base motorizada deverá permitir rotação panorâmica horizontal em 360 graus com controle automático de giro para acompanhar os movimentos do usuário diante da câmera. 3.4. O módulo de rastreamento inteligente deverá possuir bateria recarregável interna própria com autonomia de operação contínua de, no mínimo, 4 horas, e porta de carregamento padrão USB. 4. Conectividade e Controle Remoto 4.1. O equipamento deverá acompanhar 1 (um) controle remoto sem fio operando via tecnologia Bluetooth, compatível com sistemas operacionais móveis vigentes (Android e iOS). 4.2. O controle remoto sem fio deverá permitir ao operador disparar fotos e iniciar ou pausar gravações de vídeo à distância, sem a necessidade de tocar diretamente no dispositivo acoplado. 5. Garantia 5.1. A garantia mínima deverá ser de 12 meses. 6. Dados de entrega 6.1. Universidade Federal de Viçosa - Campus Rio Paranaíba - Setor Almoxarifado: Endereço: Rodovia MG-230, km 08 (https://maps.app.goo.gl	242,13	726,39
---	--------	----------------------------	---	---	--------	--------

/bgi5GswTsYWB4DbX8), Rio Paranaíba/MG - CEP 38810-000; nos dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 17h; telefone: (34) 3855-9376; e-mail: empenhocrp@ufv.br; Caixa Postal 22. 6.2. Apresentar na embalagem etiqueta contendo o número do empenho e destinação, sendo o 'Setor Almoxarifado'."

LOUSA INTERATIVA TAMANHO TELA: 75 POL TENSÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS CANETAS E CONTROLE REMOTO SEM FIO TIPO TELA: TOUCH SCREEN SOFTWARE: WINDOWS E ANDROID

1. OBJETO 1.1. Lousa interativa digital de 75 (setenta e cinco) polegadas, destinada a atividades educacionais, administrativas, colaborativas e de apresentação, com interação direta por toque, recursos de quadro branco digital, reprodução de conteúdo multimídia e compartilhamento de conteúdos com dispositivos externos.

2. MODELO DE REFERÊNCIA 2.1. Para fins de referência técnica e de melhor compreensão do padrão de equipamento pretendido, adota-se como referência o modelo Qualipix DX75, sem que sua indicação constitua exigência de fornecimento da respectiva marca ou modelo. 2.2. Serão admitidos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, inclusive de fabricantes distintos, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas nesta DTC.

3. REGRAS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO 3.1. Em caso de divergência entre a descrição sintética constante do CATMAT/SIASG e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, prevalecerão estas últimas para todos os fins de análise, julgamento, classificação, aceitação e recebimento da proposta e do objeto. 3.2. O produto ofertado deverá atender individualmente a todos os requisitos mínimos estabelecidos nesta DTC. 3.3. Não será admitida compensação entre requisitos distintos. O atendimento superior de determinada característica não compensará o descumprimento ou a ausência de qualquer outro requisito mínimo. 3.4. Serão admitidos produtos que apresentem características ou desempenhos superiores aos parâmetros mínimos, desde que atendam integralmente aos demais requisitos e sejam compatíveis com a finalidade do objeto. 3.5. A Administração poderá exigir catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, documentos oficiais do fabricante e demais elementos aptos à comprovação das características ofertadas, além de outros meios de prova admitidos pela legislação aplicável. 3.6.

9	618881	Unidade (UN) com 1 Unidade	1	Poderá ser solicitada documentação complementar para comprovação das características técnicas, acessórios, compatibilidade e demais condições de fornecimento. 4. RECURSOS INTEGRADOS E COMPONENTES ORIGINAIS 4.1. Os recursos essenciais à caracterização da lousa interativa deverão estar integrados ao equipamento ou ser disponibilizados mediante componente original do próprio fabricante especificamente desenvolvido para o modelo ofertado. 4.2. Não serão considerados, para atendimento das especificações, equipamentos externos ou adaptações de terceiros utilizados exclusivamente para suprir funcionalidades que devam integrar a solução ofertada. 4.3. Módulos originais do próprio fabricante poderão ser considerados quando previstos na arquitetura do equipamento e fornecidos juntamente com o objeto. 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 5.1. Tela com diagonal nominal de 75 (setenta e cinco) polegadas. 5.2. Resolução nativa mínima de 3.840 x 2.160 pixels, correspondente à resolução 4K UHD. 5.3. Relação de aspecto de 16:9 ou formato equivalente compatível com reprodução de conteúdos em alta definição. 5.4. Tecnologia de interação por toque integrada ao equipamento, permitindo escrita, desenho, anotação e interação direta sobre a superfície da tela. 5.5. Capacidade de reconhecimento simultâneo de múltiplos pontos de toque, suficiente para utilização colaborativa e educacional, com suporte mínimo de 20 (vinte) pontos de toque simultâneos. 5.6. Funcionalidade integrada de quadro branco digital, permitindo escrita, desenho, marcação, apagamento e demais operações básicas de anotação diretamente na tela. 5.7. Recurso integrado ou oficialmente disponibilizado pelo fabricante para compartilhamento ou espelhamento de conteúdos provenientes de computadores, smartphones, tablets ou outros dispositivos compatíveis. 5.8. Sistema de áudio integrado ao equipamento, com potência total mínima de 30 W. 5.9. Conectividade sem fio integrada ou disponibilizada por módulo original do próprio fabricante, permitindo conexão à rede sem fio e utilização dos recursos de compartilhamento compatíveis. 5.10. Interface de rede cabeada RJ45, com capacidade mínima de conexão Gigabit Ethernet ou tecnologia equivalente. 5.11. No mínimo 2 (duas) entradas HDMI para conexão de fontes externas de áudio e vídeo. 5.12. No mínimo 1 (uma) entrada de áudio ou interface equivalente destinada à conexão de fonte externa de áudio. 5.13. No mínimo 3 (três) portas USB destinadas à conexão de periféricos, dispositivos de armazenamento ou outros equipamentos	13.330,00	13.330,00
---	--------	----------------------------	---	--	-----------	-----------

compatíveis. 5.14. No mínimo 1 (uma) interface USB destinada à comunicação da função de toque com equipamento externo, quando necessária para sua utilização. 5.15. Alimentação elétrica compatível com 100 a 240 V em corrente alternada, 50/60 Hz, ou faixa de entrada que contemple integralmente essa tensão. 5.16. Proteção frontal e construção física compatíveis com uso contínuo em ambiente educacional, institucional ou corporativo. 5.17. Superfície de interação adequada ao uso por toque e escrita digital, com resistência compatível com utilização institucional. 5.18. Dimensões externas compatíveis com equipamento de 75 (setenta e cinco) polegadas, não comprometendo a utilização prevista para o objeto. 5.19. Deverá possuir recursos de reprodução e apresentação de conteúdos multimídia compatíveis com a resolução nativa do equipamento. 5.20. Deverá possuir recursos nativos ou oficialmente disponibilizados pelo fabricante para utilização da tela como quadro branco interativo. 5.21. Os recursos de escrita, anotação e interação deverão funcionar diretamente na superfície da tela, sem necessidade de equipamento externo destinado exclusivamente à geração da função interativa. 5.22. O equipamento deverá ser compatível com utilização em ambientes internos e condições normais de operação institucional.

6. CONTEÚDO DO FORNECIMENTO E ACESSÓRIOS

6.1. Deverá ser fornecida 1 (uma) lousa interativa digital de 75 (setenta e cinco) polegadas, nova, de primeiro uso e em embalagem original de fábrica.

6.2. Deverão acompanhar obrigatoriamente o equipamento: a) 1 (um) cabo de alimentação elétrica compatível com o equipamento; b) cabo e plugue de alimentação compatíveis com o padrão brasileiro NBR 14136; c) cabo HDMI compatível com as interfaces disponibilizadas pelo equipamento; d) cabo USB destinado à função de toque, quando necessário ao funcionamento desta função; e) no mínimo 2 (duas) canetas ou ponteiras de interação compatíveis com a superfície da tela; f) controle remoto, quando integrante da configuração original do equipamento; g) pilhas ou baterias necessárias ao funcionamento do controle remoto, quando aplicável; h) manual do usuário; i) guia rápido de operação; j) demais componentes, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos exigidos.

6.3. Todos os acessórios deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com o equipamento ofertado.

7. GARANTIA

7.1. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, sem ônus para a Administração, abrangendo defeitos de

fabricação em todos os componentes de hardware, inclusive tela, sensores e módulos eletrônicos, bem como as peças e a mão de obra necessárias ao reparo. 7.2. A garantia deverá abranger, quando aplicável, diagnóstico, reparo, substituição de componentes defeituosos, peças, mão de obra e demais providências necessárias ao restabelecimento do funcionamento normal do equipamento. 7.3. Durante o período de garantia, os serviços necessários ao reparo de defeitos cobertos não poderão acarretar qualquer ônus adicional para a Administração. 7.4. As condições de garantia deverão ser comprovadas por documentação oficial do fabricante ou documentação contratual idônea apresentada pelo fornecedor. 8. DADOS DE ENTREGA 8.1. U

LOUSA INTERATIVA TAMANHO TELA: 75 POL TENSÃO: 110/220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS CANETAS E CONTROLE REMOTO SEM FIO TIPO TELA: TOUCH SCREEN SOFTWARE: WINDOWS E ANDROID
 1. OBJETO 1.1. Lousa interativa digital de 75 (setenta e cinco) polegadas, destinada a atividades educacionais, administrativas, colaborativas e de apresentação, com tecnologia de interação por toque, processamento integrado, conectividade para fontes externas e recursos de compartilhamento de conteúdo. 2. MODELO DE REFERÊNCIA 2.1. Para fins de referência técnica e de melhor compreensão do padrão de equipamento pretendido, poderá ser utilizado como parâmetro o modelo LG 75TR3DQ-B, sem que sua indicação constitua exigência de marca ou modelo específico. 2.2. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas nesta descrição, admitindo-se características superiores quando não comprometerem o atendimento dos demais requisitos. 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 3.1. Tela com diagonal de 75 (setenta e cinco) polegadas. 3.2. Resolução nativa mínima de 3840 x 2160 pixels (UHD/4K). 3.3. Relação de aspecto 16:9. 3.4. Taxa de atualização mínima de 60 Hz. 3.5. Brilho típico mínimo de 400 cd/m² (nits). 3.6. Capacidade de reprodução de, no mínimo, 1,07 bilhão de cores. 3.7. Ângulo de visão horizontal e vertical de, no mínimo, 178°. 3.8. Tempo de resposta de, no máximo, 8 ms. 3.9. Vida útil mínima declarada de 50.000 horas. 3.10. Superfície frontal protegida por vidro ou material equivalente, adequada ao uso interativo institucional, com tratamento antirreflexo e resistência superficial

10	618881	Unidade (UN) com 1 Unidade	1	compatível com utilização educacional e corporativa. 3.11. Tecnologia multitoque com suporte mínimo de 50 pontos de toque simultâneos. 3.12. Funcionamento do recurso de toque compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Android. 3.13. Processador integrado de arquitetura octa-core ou superior. 3.14. Memória RAM integrada de, no mínimo, 8 GB. 3.15. Armazenamento interno integrado de, no mínimo, 64 GB. 3.16. Sistema operacional integrado baseado em Android, versão 14 ou superior, com suporte a recursos destinados à utilização de aplicativos e serviços do ecossistema Android. 3.17. Conectividade sem fio integrada ou disponibilizada por módulo original do fabricante especificamente compatível com o equipamento, contemplando no mínimo rede Wi-Fi de padrão 6 ou superior. 3.18. Conectividade Bluetooth integrada ou disponibilizada por módulo original do fabricante, especificamente compatível com o equipamento. 3.19. No mínimo 3 (três) entradas H DMI. 3.20. No mínimo 1 (uma) entrada DisplayPort. 3.21. No mínimo 1 (uma) entrada VGA /RGB. 3.22. No mínimo 1 (uma) entrada de áudio. 3.23. No mínimo 1 (uma) interface RS-232C ou equivalente para controle/comunicação do equipamento. 3.24. No mínimo 1 (uma) interface de rede RJ45/LAN. 3.25. No mínimo 5 (cinco) portas USB Tipo A, sendo pelo menos 4 (quatro) compatíveis com USB 3.0 ou superior e pelo menos 1 (uma) compatível com USB 2.0 ou superior. 3.26. No mínimo 2 (duas) portas USB Tipo C. 3.27. No mínimo 2 (duas) interfaces USB destinadas ao recurso de toque/interatividade. 3.28. No mínimo 1 (uma) saída HDMI. 3.29. No mínimo 1 (uma) saída de áudio. 3.30. Sistema de áudio integrado com potência total mínima de 40 W. 3.31. Microfone integrado ao equipamento, não sendo admitido o atendimento deste requisito mediante dispositivo externo, adaptador ou periférico não integrado ao equipamento, ressalvado módulo original do próprio fabricante especificamente projetado para o modelo e fornecido de fábrica. 3.32. Sensor integrado para ajuste automático de brilho ou recurso equivalente destinado à adaptação da luminosidade da tela às condições ambientais. 3.33. Recurso integrado ou oficialmente disponibilizado pelo fabricante para compartilhamento/apresentação sem fio de conteúdos provenientes de dispositivos externos. 3.34. Compatibilidade com padrão de montagem VESA 800 x 400 mm. 3.35. Alimentação elétrica de 100 a 240 V AC, 50/60 Hz, ou faixa equivalente que contemple integralmente essa tensão de entrada. 3.36. Consumo de energia em modo	20.899,67	20.899,67
----	--------	----------------------------	---	--	-----------	-----------

desligado ou equivalente de, no máximo, 0,5 W. 3.37. Temperatura de operação de, no mínimo, 0 °C a 40 °C. 3.38. Umidade relativa de operação compatível com faixa mínima de 20% a 80%, sem condensação.

4. ACESSÓRIOS E COMPONENTES

4.1. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado, no mínimo, de cabo de alimentação elétrica compatível, cabo HDMI com comprimento mínimo de 3 metros, cabo USB destinado ao funcionamento do recurso de toque com comprimento mínimo de 3 metros, 2 (duas) canetas ou ponteiros de interação compatíveis, controle remoto com respectivas baterias e documentação básica de operação e configuração.

4.2. Quando a conectividade sem fio depender de módulo adicional, deverá ser fornecido o módulo original do fabricante especificamente compatível com o equipamento, sem custo adicional para a Administração.

4.3. Adaptadores, conversores, módulos ou acessórios de terceiros não poderão ser utilizados para suprir requisito técnico expressamente exigido, salvo quando o próprio fabricante os reconheça oficialmente como componentes originais, compatíveis e destinados ao modelo ofertado.

5. COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

5.1. O licitante deverá comprovar o atendimento das especificações técnicas por meio de catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, documentação oficial do fabricante ou outros meios de prova admitidos pela legislação aplicável, observadas, quando pertinentes, as disposições do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A documentação apresentada deverá permitir a identificação objetiva do modelo ofertado e a verificação individual dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos nesta descrição.

5.3. A ausência de informação em documentação oficial não será considerada, por si só, como comprovação de atendimento do requisito, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares nos termos admitidos pelo instrumento convocatório e pela legislação aplicável.

5.4. Produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior serão aceitos desde que comprovadamente atendam integralmente aos requisitos mínimos desta descrição.

5.5. O eventual atendimento superior de determinado requisito não compensará o descumprimento de outro requisito mínimo. A análise será realizada de forma cumulativa e individualizada, considerando todos os requisitos aplicáveis.

5.6. Quando houver divergência entre a descrição sintética constante do CATMAT, SIASG ou sistema eletrônico de compras e as especificações técnicas detalhadas estabelecidas no Termo de Referência e respectivos anexos, prevalecerão, para fins de julgamento, análise de conformidade,

aceitação e recebimento, as especificações técnicas detalhadas constantes do Termo de Referência e seus anexos. 6. GARANTIA 6.1. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, sem ônus para a Administração, abrangendo defeitos de fabricação em todos os componentes de hardware, inclusive tela, sensores e módulos eletrônicos, bem como as peças e a mão de obra necessárias ao reparo. 7. ENTREGA 7.1. Universidade Federal de Viçosa - Campus Rio Paranaíba - Setor Almoxarifado: endereço: Rodovia MG-230, km 08 (<https://maps.app.goo.gl/bgj5GswTsYWB4DbX8>), Rio Paranaíba/MG - CEP 38810-000; nos dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 17h; telefone: (34) 3855-9376; e-mail: empenhocrp@ufv.br; Caixa Postal 22. 7.2. A embalagem deverá ser devidamente identificada com etiqueta que contenha o número do empenho e a indicação de destino ao Setor de Almoxarifado.

MICROFONE TIPO: DE LAPELA ALIMENTAÇÃO: BATERIA RESPOSTA FREQUÊNCIA: 48 KHZ TIPO RECEPTOR: SEM FIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANCELAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL ALCANCE: 300 M APLICAÇÃO: AUDIO E VIDEO PADRÃO: OMNIDIRECIONAL REFERÊNCIA FABRICANTE: HOLLYLAND LARK M2 DUO "Descrição técnica complementar (DTC), apresentando os critérios mínimos de aceitação da proposta: As descrições contidas neste documento estabelecem as especificações técnicas mínimas requeridas para o aceite do objeto licitado. Desta forma, caso seja ofertado algum equipamento com especificações, capacidades, componentes ou desempenhos superiores aos parâmetros aqui estabelecidos, o mesmo será plenamente aceito pela Administração, desde que mantenha a compatibilidade arquitetônica e funcional do conjunto exigido. 1. Especificações Gerais do Objeto e Marca de Referência 1.1. Aquisição de sistema de microfone sem fio ultracompacto (formato botão), composto por 2 (dois) transmissores (TX), estojo de carregamento (Charging Case) e receptores (RX) versáteis para uso em câmeras, computadores e dispositivos móveis (smartphones/tablets). 1.2. Em estrita observância à legislação vigente (Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), indica-se o equipamento Hollyland Lark M2 (versão Combo, que engloba receptores de Câmera, Lightning e USB-C) como marca de referência, com o objetivo exclusivo

11	638724	Embalagem (EMB) com 2 Unidade	1	de balizar o padrão de qualidade, o padrão tecnológico e as exigências de desempenho pretendidas. Serão aceitos equipamentos similares ou equivalentes de outros fabricantes, desde que atendam ou superem integralmente todas as especificações mínimas descritas neste documento. 2. Restrições de Design, Peso e Dimensões Físicas (Transmissor - TX) 2.1. Visando garantir o uso extremamente discreto em vídeos institucionais e evitar deformidades ("puxões") no tecido da roupa do usuário, o transmissor (TX) deverá possuir formato circular miniaturizado, tipo botão. 2.2. O peso líquido individual do transmissor (TX) não deverá ultrapassar o limite máximo de 9 gramas. 2.3. A espessura máxima do transmissor (TX) não deverá ser superior a 9,9 mm. 2.4. O transmissor deverá suportar nativamente e ser fornecido com, no mínimo, 3 (três) opções distintas de fixação à roupa do operador: clipe magnético forte (ímã de neodímio ou equivalente), clipe traseiro de encaixe tradicional e colar/cordão magnético de pescoço. 3. Qualidade de Áudio e Captação 3.1. O formato de conversão, gravação e transmissão de áudio deverá ser sem perdas (Lossless) operando com resolução de, no mínimo, 24 bits e taxa de amostragem de 48 kHz. 3.2. A Relação Sinal-Ruído (SNR - Signal-to-Noise Ratio) deverá ser de, no mínimo, 70 dB, garantindo captação com piso de ruído extremamente baixo. 3.3. O Nível Máximo de Pressão Sonora (SPL - Sound Pressure Level) suportado pelo microfone sem distorções ou estouros (clipping) deverá ser de, no mínimo, 115 dB. 3.4. O sistema deverá possuir tecnologia embarcada de Cancelamento de Ruído Ambiental (ENC), acionável diretamente por botão físico no transmissor ou gerenciável via aplicativo móvel. 4. Conectividade sem Fio e Receptores (RX) 4.1. O sistema de transmissão sem fio deverá operar na faixa de frequência de 2.4 GHz, com tecnologia de salto de frequência (Frequency Hopping) para evitar interferências. 4.2. O alcance máximo de transmissão de áudio sem fio, em linha de visada direta (LOS) e sem obstáculos, deverá ser de, no mínimo, 300 metros. 4.3. O conjunto deverá ser fornecido com, no mínimo, 3 (três) tipos de receptores (RX) distintos e modulares, sendo: 1 (um) receptor para câmeras com saída P2 (3,5 mm TRS), 1 (um) receptor do tipo plugue USB-C e 1 (um) receptor do tipo plugue Lightning. 4.4. O receptor (RX) na versão de câmera deverá possuir botão giratório físico (knob) integrado, permitindo o ajuste tátil, analógico e rápido do ganho/volume. 4.5. O sistema deverá suportar a classe de áudio USB (UAC - USB Audio Class), permitindo a conexão direta aos computadores via cabo para ser reconhecido	748,41	748,41
----	--------	-------------------------------	---	--	--------	--------

nativamente como microfone, sem a necessidade de placas de som ou softwares externos. 5. Bateria e Estojos de Carregamento 5.1. A bateria interna de cada transmissor (TX) deverá garantir autonomia de operação contínua de, no mínimo, 10 horas com uma única carga completa (considerando a função de cancelamento de ruído desativada). 5.2. O equipamento deverá ser fornecido em estojo rígido que, além de armazenar as peças, funcione como base de recarga portátil (Charging Case) para transmissores e receptor de câmera. 5.3. A autonomia total combinada do sistema (utilizando a carga completa dos transmissores somada às recargas fornecidas pelo estojo desconectado da tomada) deverá ser de, no mínimo, 40 horas. 6. Garantia 6.1. A garantia mínima deverá ser de 12 meses. 7. Dados de entrega 7.1. Universidade Federal de Viçosa - Campus Rio Paranaíba - Setor Almojarifado: Endereço: Rodovia MG-230, km 08 (<https://maps.app.goo.gl/bgj5GswTsYWB4DbX8>), Rio Paranaíba/MG - CEP 38810-000; nos dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 17h; telefone: (34) 3855-9376; e-mail: empenhocrp@ufv.br; Caixa Postal 22. 7.2. Apresentar na embalagem etiqueta contendo o número do empenho e destinação, sendo o 'Setor Almojarifado'."

MICROSCÓPIO TIPO DE ANÁLISE: ESTEREOSCÓPIO TIPO: BINOCULAR COMPONENTES: ILUMINAÇÃO EM LED, REFLETIDA E TRANSMITIDA ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 45° ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR Estereomicroscópio binocular destinado à observação, identificação, triagem, manipulação e dissecação de amostras biológicas, insetos, estruturas vegetais e outros materiais em atividades de ensino, pesquisa e laboratório. Sistema óptico O equipamento deverá possuir: • sistema óptico estereoscópico tipo Greenough ou sistema óptico estereoscópico de desempenho equivalente ou superior; • sistema de ampliação variável contínua por zoom, sem necessidade de troca de objetiva durante a observação; • razão de zoom mínima de 5:1; • na configuração fornecida, com as oculares e objetiva principal especificadas, faixa de ampliação que proporcione ampliação total mínima igual ou inferior a 8× e ampliação total máxima igual ou superior a 40×; • sistema de zoom com movimento contínuo, suave e preciso; • distância de trabalho mínima de 100 mm, na configuração padrão fornecida e sem utilização de lente ou objetiva auxiliar destinada exclusivamente ao aumento da

distância de trabalho; • cabeça binocular com ângulo de observação de 45°; • ajuste de distância interpupilar cuja faixa contemple, no mínimo, o intervalo de 55 a 75 mm, sendo admitidas faixas mais amplas. Oculares e campo visual O equipamento deverá ser fornecido com: • par de oculares de 10×; • número de campo (FN) mínimo de 22 mm; • ajuste dióptrico em pelo menos uma das oculares ou mecanismo equivalente que permita compensação individual da acuidade visual; • protetores ou apoios oculares compatíveis com as oculares fornecidas. Sistema de focalização e suporte O equipamento deverá possuir: • sistema de focalização macrométrica bilateral ou mecanismo funcionalmente equivalente; • movimento de focalização suave e preciso; • ajuste de tensão, resistência ou mecanismo equivalente que permita estabilizar o sistema de focalização; • coluna, braço ou sistema de suporte com movimentação suficiente para focalização e manipulação das amostras na faixa de trabalho prevista; • base estável e apropriada à manipulação de amostras sob o sistema óptico; • conjunto mecânico com estabilidade suficiente para que a alteração do zoom, a focalização e a manipulação normal das amostras não provoquem deslocamentos indesejados do equipamento. Iluminação incidente/refletida O conjunto deverá possuir sistema de iluminação LED incidente/refletida, apropriado à observação de amostras opacas e tridimensionais, com: • intensidade luminosa regulável; • iluminação direcionável, inclinável, segmentável ou outra solução óptica que permita variar a incidência da luz sobre a amostra; • capacidade de produzir iluminação adequada para evidenciar relevo, textura e estruturas tridimensionais; • posicionamento ou distribuição da iluminação que permita manipulação das amostras sem interferência significativa na área de trabalho. Iluminação transmitida O conjunto deverá possuir iluminação LED transmitida, integrada à base ou fornecida por módulo próprio compatível com o equipamento, apresentando: • intensidade luminosa regulável; • iluminação em campo claro; • pelo menos um método adicional de contraste, que poderá ser campo escuro, iluminação oblíqua, contraste de relevo, OCC, Rottermann ou outra tecnologia de finalidade equivalente; • área iluminada adequada ao campo de observação do equipamento. Os sistemas de iluminação incidente e transmitida deverão possuir controles independentes de acionamento e intensidade ou permitir seu controle independente por meio do sistema fornecido. Alimentação elétrica O conjunto deverá ser compatível com alimentação

12	627579	Unidade (UN) com 1 Unidade	10	elétrica 100–240 V AC, 50/60 Hz, diretamente ou por meio das fontes de alimentação fornecidas com o equipamento. Todas as fontes, controladores, cabos, adaptadores e demais componentes necessários ao funcionamento dos sistemas ópticos e de iluminação deverão acompanhar o equipamento. Configuração mínima fornecida O equipamento deverá ser entregue completo e pronto para utilização, contendo, no mínimo: • corpo óptico binocular; • par de oculares 10×; • objetiva principal ou sistema óptico necessário para atendimento à faixa de ampliação especificada; • suporte, coluna ou sistema equivalente; • sistema de focalização; • base de trabalho; • sistema de iluminação LED incidente/refletida; • sistema de iluminação LED transmitida; • placa, disco ou superfície apropriada para apoio das amostras; • fontes de alimentação, controladores, cabos e adaptadores necessários ao funcionamento; • capa de proteção contra poeira. Os componentes poderão ser integrados ou modulares, desde que façam parte da linha regular do fabricante ou sejam oficialmente indicados por ele como compatíveis com o equipamento ofertado. Comprovação técnica O atendimento às especificações deverá ser comprovado por meio de catálogo, ficha técnica, manual, datasheet ou outra documentação técnica oficial do fabricante, em português ou inglês. Quando determinada característica resultar da combinação entre corpo óptico, oculares, objetiva, base, iluminador ou outro componente, deverá ser apresentada documentação técnica que permita verificar a compatibilidade entre os componentes e o atendimento ao requisito estabelecido. Não serão aceitas adaptações artesanais ou modificações do equipamento não previstas ou não reconhecidas pelo fabricante. Estereomicroscópio binocular destinado à observação, identificação, triagem, manipulação e dissecação de amostras biológicas, insetos, estruturas vegetais e outros materiais em atividades de ensino, pesquisa e laboratório. Sistema óptico O equipamento deverá possuir: • sistema óptico estereoscópico tipo Greenough ou sistema óptico estereoscópico de desempenho equivalente ou superior; • sistema de ampliação variável contínua por zoom, sem necessidade de troca de objetiva durante a observação; • razão de zoom mínima de 5:1; • na configuração fornecida, com as oculares e objetiva principal especificadas, faixa de ampliação que proporcione ampliação total mínima igual ou inferior a 8× e ampliação total máxima igual ou superior a 40×; • sistema de zoom com movimento contínuo, suave e preciso; • distância de trabalho mínima de 100 mm, na configuração padrão	15.050,17	150.501,70
----	--------	----------------------------	----	--	-----------	------------

fornecida e sem utilização de lente ou objetiva auxiliar destinada exclusivamente ao aumento da distância de trabalho; • cabeça binocular com ângulo de observação de 45°; • ajuste de distância interpupilar cuja faixa contemple, no mínimo, o intervalo de 55 a 75 mm, sendo admitidas faixas mais amplas. Oculares e campo visual O equipamento deverá ser fornecido com: • par de oculares de 10×; • número de campo (FN) mínimo de 22 mm; • ajuste dióptrico em pelo menos uma das oculares ou mecanismo equivalente que permita compensação individual da acuidade visual; • protetores ou apoios oculares compatíveis com as oculares fornecidas. Sistema de focalização e suporte O equipamento deverá possuir: • sistema de focalização macrométrica bilateral ou mecanismo funcionalmente equivalente; • movimento de focalização suave e preciso; • ajuste de tensão, resistência ou mecanismo equivalente que permita estabilizar o sistema de focalização; • coluna, braço ou sistema de suporte com movimentação suficiente para focalização e manipulação das amostras na faixa de trabalho prevista; • base estável e apropriada à manipulação de amostras sob o sistema óptico; • conjunto mecânico com estabilidade suficiente para que a alteração do zoom, a focalização e a manipulação normal das amostras não provoquem deslocamentos indesejados do equipamento. Iluminação incidente/refletida O conjunto deverá possuir sistema de iluminação LED incidente/refletida, apropriado à observação de amostras opacas e tridimensionais, com: • intensidade luminosa regulável; • iluminação direcionável, inclinável, segmentável ou outra solução óptica que permita variar a incidência da luz sobre a amostra; • capacidade de produzir iluminação adequada para evidenciar relevo, textura e estruturas tridimensionais; • posicionamento ou distribuição da iluminação que permita manipulação das amostras sem interferência significativa na área de trabalho. Iluminação transmitida O conjunto deverá possuir iluminação LED transmitida, integrada à base ou fornecida por módulo próprio compatível com o equipamento, apresentando: • intensidade luminosa regulável; • iluminação em campo claro; • pelo menos um método adicional de contraste, que poderá ser campo escuro, iluminação oblíqua, contraste de relevo, OCC, Rottermann ou outra tecnologia de finalidade equivalente; • área iluminada adequada ao campo de observação do equipamento. Os sistemas de iluminação incidente e transmitida deverão possuir controles independentes de acionamento e intensidade ou permitir seu controle independente por meio do sistema fornecido. Alimentação elétrica O conjunto deverá

ser compatível com alimentação elétrica 100–240 V AC, 50/60 Hz, diretamente ou por meio das fontes de alimentação fornecidas com o equipamento. Todas as fontes, controladores, cabos, adaptadores e demais componentes necessários ao funcionamento dos sistemas ópticos e de iluminação deverão acompanhar o equipamento. Configuração mínima fornecida O equipamento deverá ser entregue completo e pronto para utilização, contendo, no mínimo:

- corpo óptico binocular;
- par de oculares 10×;
- objetiva principal ou sistema óptico necessário para atendimento à faixa de ampliação especificada;
- suporte, coluna ou sistema equivalente;
- sistema de focalização;
- base de trabalho;
- sistema de iluminação LED incidente/refletida;
- sistema de iluminação LED transmitida;
- placa, disco ou superfície apropriada para apoio das amostras;
- fontes de alimentação, controladores, cabos e adaptadores necessários ao funcionamento;
- capa de proteção contra poeira.

Os componentes poderão ser integrados ou modulares, desde que façam parte da linha regular do fabricante ou sejam oficialmente indicados por ele como compatíveis com o equipamento ofertado. Comprovação técnica O atendimento às especificações deverá ser comprovado por meio de catálogo, ficha técnica, manual, datasheet ou outra documentação técnica oficial do fabricante, em português ou inglês. Quando determinada característica resultar da combinação entre corpo óptico, oculares, objetiva, base, iluminador ou outro componente, deverá ser apresentada documentação técnica que permita verificar a compatibilidade entre os componentes e o atendimento ao requisito estabelecido. Não serão aceitas adaptações artesanais ou modificações do equipamento não previstas ou não reconhecidas pelo fabricante.

MUFLA LABORATÓRIO MATERIAL: GABINETE AÇO INOX, C/ PINTURA ANTICORROSIVA , AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL , TEMPERATURA: ATÉ 1200 °C, CAPACIDADE: CERCA DE 10 L, COMPONENTES: PORTA COM CONTRAPESO , ADICIONAL: COM ISOLAMENTO TÉRMICO

PROCESSADOR ALIMENTOS MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL FUNÇÃO DISCO: RALADOR/FATIADOR E DESFIADOR TENSÃO: 220 V POTÊNCIA: 1.500 W CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT: LÂMINAS COM DIVERSOS TIPOS DE CORTE, RALADORE CAPACIDADE: 500 KG/H

15	445218	Unidade (UN) com 1 Unidade	10	SECADOR MÃOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TENSÃO: 220 V POTÊNCIA: 1.800 W CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA AUTOMÁTICO Secador de mãos profissional, em aço inoxidável, Voltagem: 220V / 60 Hz.	1.788,66	17.886,60
16	465786	Unidade (UN) com 1 Unidade	1	TRIPÉ MATERIAL: ALUMÍNIO ALTURA MÁXIMA: 1,80 M PESO: 2,4 KG CAPACIDADE: 4 KG APLICAÇÃO: CÂMARA FOTOGRÁFICA OU FILMADORA ALTURA MÍNIMA: 0,81 M "Descrição técnica complementar (DTC), apresentando os critérios mínimos de aceitação da proposta: As descrições contidas neste documento estabelecem as especificações técnicas mínimas requeridas para o aceite do objeto licitado. Desta forma, caso seja ofertado algum equipamento com especificações, capacidades, componentes ou desempenhos superiores aos parâmetros aqui estabelecidos, o mesmo será plenamente aceito pela Administração, desde que mantenha a compatibilidade arquitetônica e funcional do conjunto exigido. Para fins de comprovação de equivalência, a Administração exigirá a apresentação de catálogos, prospectos ou manuais originais do fabricante que atestem o cumprimento integral desta DTC. 1. Especificações Gerais do Objeto e Marca de Referência 1.1. Aquisição de suporte de chão ajustável (tripé telescópico) para dispositivos móveis (smartphones) e câmeras compactas, equipado com cabeça motorizada para rastreamento facial autônomo baseado em inteligência artificial e controle remoto sem fio via Bluetooth. 1.2. Em estrita observância à legislação vigente (Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021), indica-se o equipamento Tripé Basike 180cm com Rastreamento Facial IA e Controle Bluetooth como marca de referência, com o objetivo exclusivo de balizar o padrão de qualidade, o padrão tecnológico e as exigências de desempenho pretendidas. Serão aceitos equipamentos similares ou equivalentes de outros fabricantes, desde que atendam ou superem integralmente todas as especificações mínimas descritas neste documento. 2. Altura, Estrutura e Capacidade do Tripé 2.1. O suporte de chão deverá possuir estrutura telescópica segmentada em hastes metálicas de alta resistência, permitindo atingir uma altura máxima de elevação, quando totalmente estendido, de, no mínimo, 1,80 metros (180 cm). 2.2. A base do tripé deverá contar com hastes reforçadas e sistema de travamento central ou por seções, garantindo	231,32	231,32

				estabilidade e evitando tombamentos durante o uso estendido. 2.3. O topo da estrutura deverá dispor de rosca padrão de 1/4 de polegada para a acoplagem segura de suportes, câmeras, iluminadores ou do módulo de rastreamento inteligente. 3. Módulo de Rastreamento Facial por Inteligência Artificial (IA) 3.1. O conjunto deverá ser fornecido com base /suporte motorizado integrado dotado de tecnologia de rastreamento facial baseada em inteligência artificial (IA) de reconhecimento visual em tempo real. 3.2. O sistema de rastreamento facial deverá operar de forma autônoma por meio de lente/câmera integrada no próprio suporte, dispensando o uso obrigatório de aplicativos externos ou conexão à internet para o funcionamento do motor. 3.3. A base motorizada deverá permitir rotação panorâmica horizontal em 360 graus com controle automático de giro para acompanhar os movimentos do usuário diante da câmera. 3.4. O módulo de rastreamento inteligente deverá possuir bateria recarregável interna própria com autonomia de operação contínua de, no mínimo, 4 horas, e porta de carregamento padrão USB. 4. Conectividade e Controle Remoto 4.1. O equipamento deverá acompanhar 1 (um) controle remoto sem fio operando via tecnologia Bluetooth, compatível com sistemas operacionais móveis vigentes (Android e iOS). 4.2. O controle remoto sem fio deverá permitir ao operador disparar fotos e iniciar ou pausar gravações de vídeo à distância, sem a necessidade de tocar diretamente no dispositivo acoplado. 5. Garantia 5.1. A garantia mínima deverá ser de 12 meses. 6. Dados de entrega 6.1. Universidade Federal de Viçosa - Campus Rio Paranaíba - Setor Almoxarifado: Endereço: Rodovia MG-230, km 08 (https://maps.app.goo.gl/bgj5GswTsYWB4DbX8), Rio Paranaíba/MG - CEP 38810-000; nos dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 17h; telefone: (34) 3855-9376; e-mail: empenhocrp@ufv.br; Caixa Postal 22. 6.2. Apresentar na embalagem etiqueta contendo o número do empenho e destinação, sendo o 'Setor Almoxarifado'."		
17	453611	Unidade (UN) com 1 Unidade	6	VENTILADOR TIPO: PAREDE POTÊNCIA MOTOR: 150 W TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 /220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, CONTROLE VELOCIDADE, REGULAGEM ALTURA E MATERIAL: CHAPA AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO: 65 CM COR: PRETA	228,33	1.369,98
					TOTAL	251.092,97

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDNA VALDIRENE DE FREITAS FERNANDES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 10:37:23.